



ERRATA - EXTRATO DE DECISÃO

Processo: 19995.002730/2026-65

No Extrato de Decisão 63418751, no **Objeto:**

Onde se lê:

"Trata-se adoção de medida cautelar em fase de instauração de Processo Administrativo Sancionador (PAS) instaurado em 14/08/2025"

Leia-se:

"Trata-se adoção de medida cautelar em fase de instauração de Processo Administrativo Sancionador (PAS) instaurado em 14/08/2026"

Na **Decisão:**

Onde se lê:

"O não cumprimento das medidas cautelares sujeita o agente operador de apostas ao pagamento de multa cominatória diária no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos do art. 33 da Portaria SPA/MF nº 1.233, de 2024."

Leia-se:

"O não cumprimento das medidas cautelares sujeita o agente operador de apostas ao pagamento de multa cominatória diária no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do art. 33 da Portaria SPA/MF nº 1.233, de 2024."

Os demais termos do referido Extrato de Decisão permanecem inalterados, não havendo alteração de mérito, análise ou conclusão nele consignado.

Unidade Responsável: Subsecretaria de Monitoramento e Fiscalização

Documento assinado eletronicamente

CARLOS RENATO XAVIER DE RESENDE

Subsecretário de Monitoramento e Fiscalização



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Renato Xavier de Resende**, **Subsecretário(a)**, em 19/08/2026, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **63721249** e o código CRC **86DAC21A**.

Referência: Processo nº 19995.002730/2026-65.

SEI nº 63721249